

PROCESSO DE FUNDAÇÃO
MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE



MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE

SEDE PROVISÓRIA

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000
CNPJ – 20.711.633/0001-15

DOCUMENTOS

- 1) OFÍCIO REQUERENDO REGISTRO DOS DOCUMENTOS EM CARTÓRIO;
- 2) ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE;
- 3) RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO DELIBERATIVO;
- 4) RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL;
- 5) LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE;
- 6) ESTATUTO SOCIAL.
- 7) CADASTRO NA RECEITA FEDERAL - CNPJ

Data de Fundação: 28 de MARÇO de 2014.

Data de Registro no Cartório: 01 de JULHO de 2014.

Número do registro da Ata de Fundação: Protocolo 18554, Registro Nº R-0-1206 Livro A-9 Folha 36/37 – Selo Digital AHR23778 - 091 – Cartório 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Maracaju-MS.

Número do registro da Ata de Fundação: Protocolo 18555, Registro Nº R-0-1207 Livro A-9 Folha 37/40 – Selo Digital AHR 23779 - 446 – Cartório 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Maracaju-MS

Processo Receita Federal Processo: Código de acesso – 14.17.97.4070 – 00.081.280.467.134 Data de Abertura: 01/07/2014 Código de inscrição da atividade econômica: 93.12-3-00 clube sociais, esportivos e similares CNPJ – 20.711.633/0001-15.



Thiago Barbosa Barros
Interventor
COMARCA DE MARACAJU-MS

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 780, Bairro Paraguai - Maracaju-MS - Cep – 79.150-000

Maracaju, 30 de Maio de 2014.

Ofício – 001/14

Assunto: Encaminha documentação para registro em cartório.

De: Carlos Romeu da Silva Morelli
Presidente do Maracaju Basquetebol Clube

Para: Cartório de Registro Civil 1º Ofício de Maracaju

Prezado Senhor

Venho por meio deste, dirigir-me a Vossa Senhoria no sentido de encaminhar, em anexo, a documentação do MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE com a finalidade de registro neste Cartório.

Documentação:

- 1) Ata de Fundação digitalizada em duas vias;
- 2) Relação nominal da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal em duas vias;
- 3) Estatuto Social em duas Vias.

Sem mais,

Atenciosamente.


Carlos Romeu da Silva Morelli
Presidente



Thiago Barbosa Barros
Interventor
COMARCA DE MARACAJU-MS

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 780, Bairro Paraguai - Maracaju-MS - Cep - 79.150-000

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA. Aos 28 (vinte e oito dias) dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, na Câmara Municipal de Maracaju, rua Francisco Marcondes, 201, Centro, na cidade de Maracaju, estado de Mato Grosso do Sul, às 18:00 horas, reuniram-se os signatários da presente Assembléia, com a finalidade de criarem um CLUBE ESPORTIVO, exclusivo para pratica do BASQUETEBOL, sem fins lucrativos. Foi escolhido para presidir os trabalhos desta reunião, o Senhor Carlos Romeu da Silva Morelli e para secretariá-la o senhor Aparecido José Damaceno. Após diversas sugestões, decidiu-se pôr unanimidade dar o nome ao CLUBE de MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC. Logo após o Senhor Presidente apresentou uma minuta do Estatuto para apreciação da Assembléia, sendo discutido artigo por artigo e colocado em votação, no final da leitura foi aprovado pôr unanimidade. A seguir passou-se a eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o primeiro mandato da vida da entidade, sendo apresentado uma única chapa em seguida foi colocada em votação, sendo eleita por unanimidade, com mandato de 03 (três) anos, ficando assim constituída:

CONSELHO DELIBERATIVO: (01) **Aparecido José Damaceno**, RG:7.565.301 SSP/SP, CPF:015.825.398-12, brasileiro, casado, Professor, residente á Rua Osório Pereira de Souza, Nº170, Conjunto José Brejão, Maracaju, Mato Grosso do Sul; (02) **Ronaldo da Silva Morelli**, RG:840.627 SSP/MS, CPF:704.398.771-72, brasileiro, casado, Farmacêutico, residente á Rua João Rocha, Nº243, Conjunto Fortaleza, Maracaju, Mato Grosso do Sul; (03) **Gilberto Jacques Barboza**, RG:864.296 SSP/MS, CPF:888.524.401-78, brasileiro, casado, Consultor de Vendas, residente á Rua Projetada 02, Nº2563, Conjunto Geazone Olegário de Lima, Maracaju, Mato Grosso do Sul; (04) **Sergio Costa**, RG. 9.767.208 SSP/SP, CPF 959.153.118-49, brasileiro, casado, Professor, residente na Rua Pereira do Lago, 3361, Bairro Cambarai, Maracaju, Mato Grosso do Sul; (05) **Ednelson Barbosa da Silva**, RG. 518.030 SSPMS, CPF 582.177.201-00, brasileiro, solteiro, Professor, residente a Rua Eugênio José Kutrul, 95, Bairro Monte Verde, Maracaju, Mato Grosso do Sul; (06) **Agripino Rodrigues Junior**, RG. 001.001.791 SSPMS, CPF 887.337.691-68, brasileiro, casado, Professor, residente a Rua Pereira do Lago, 3091, Bairro Cambarai, Maracaju, Mato Grosso do Sul; (07) **Alfredo Siva**, RG:855.838 SSP/MS, CPF:856.346.621-68, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente a Rua Bruno do Couto, Nº 751, Bairro Paraguai, Maracaju, Mato Grosso do Sul; (08) **Gleicequele Cardoso Aguilar**, RG:001.692.123 SSPMS, CPF: 041.245.511-00, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, residente a Rua Projetada, Nº80, Jardim Ibarra, Maracaju, Mato Grosso do Sul; (09) **Lucas Renato Santos Ferraz**, RG:001.534.733 SSPMS, CPF:030.729.461-75, brasileiro, casado, Professor, residente a Rua Carlos da Fonseca, Nº191, Bairro Paraguai, Mato Grosso do Sul; (10) **Renato Suleki**, RG:839.842 SSP/MS, CPF:876.140.141-20, brasileiro, casado, Armazenista, residente a Rua do Galo, Nº171, Vila do Ovídio, Mato Grosso do Sul. **DIRETORIA EXECUTIVA:** **Presidente: Carlos Romeu da Silva Morelli**, RG:853.337 SSP/MS, CPF:812.804.671-34, brasileiro, casado, Professor, residente á Rua Esaú Corrêa Olegário, 96, Residencial Spessatto, Maracaju, Mato Grosso do Sul; **Vice Presidente: Edilson dos Santos Gonçalves**, RG: 001.742.131 SSP/MS, CPF: 001.742.131 SSP/MS, brasileiro, solteiro, Professor, residente á Rua Circular, 1141, Vila Prateada, Maracaju, Mato Grosso do Sul; **Secretário: Francisco Elieudo Paiva Oliveira**, RG:551.777 SSP/MS, CPF: 637.767.311-68, brasileiro, solteiro, Motorista, residente á Rua Campo Grande, 830, Vila Moreninha, Maracaju, Mato Grosso do Sul; **Tesoureira: Guiomara Antônia Esquivel Morelli**, RG:001.239.909 SSP/MS, CPF:965.030.921-72, brasileira, casada, Escrituraria Fiscal, residente á Rua Esaú Corrêa Olegário, 96, Residencial Spessatto, Maracaju, Mato Grosso do Sul. **Conselho Fiscal Titular: Jeamilton de Oliveira Barbosa**, RG:144.100 SSP/MS, CPF:436.591.281-04, brasileiro, casado, Professor, residente á Rua Elizia Felipa Diniz, 461, Jardim Ingá, Maracaju, Mato Grosso do Sul; **Conselho Fiscal Titular: Cleber dos Santos Pereira**, RG:854.477 SSP/MS, CPF:637.761.031-91, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente/



Thiago Barbosa Barros
Interventor
COMARCA DE MARACAJU-MS

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 780, Bairro Paraguai - Maracaju-MS - Cep - 79.150-000

Guaraci

CONTINUAÇÃO DA ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA. à Rua Castro Alves, S/N, Loteamento Ilha Bella, Maracaju, Mato Grosso do Sul; **Conselho Fiscal Titular: Andreza Martins Freitas**, RG:001.496.141 SSP/MS, CPF:031.342.541-82, brasileira, casada, Professora, residente à Rua Campo Grande, Nº 68, Vila Moreninha, Maracaju, Mato Grosso do Sul; **Conselho Fiscal Suplente: Derivalda Aparecida da Silva do Carmo** RG: 001.237.385 SSP/MS, CPF:005.237.321-80, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente à Rua Pereira Barreto, Nº1661, Vila Juquita, Maracaju, Mato Grosso do Sul. O referido mandato do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, de 28 (vinte e oito) de março de 2014 (dois mil e catorze) até 28 (vinte e oito) de março de 2017 (dois mil e dezessete). Em seguida o presidente da sessão deu posse aos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Ficou aprovado pela plenária que o Estatuto Social será assinado por 04 (quatro) pessoas, representando todos que estavam na Assembléia, sendo: **(01) Presidente: Carlos Romeu da Silva Morelli; (02) Vice-Presidente: Edilson Santos Gonçalves; (03) Secretário: Francisco Elieudo Paiva Oliveira; (04) Tesoureira: Guiomara Antônia Esquivel Morelli.** Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente Ata que vai por mim Carlos Romeu da Silva Morelli, Presidente da Sessão; Aparecido Jose Damaceno, secretário da sessão; Jeamilton de Oliveira Barbosa membro do Conselho Fiscal, assinado, e as demais assinaturas estão registradas na lista presença da Assembléia.

Carlos Romeu da Silva Morelli
Carlos Romeu da Silva Morelli
Presidente

Aparecido Jose Damaceno
Aparecido Jose Damaceno
Secretário

Jeamilton de Oliveira Barbosa
Jeamilton de Oliveira Barbosa
Conselho Fiscal

Arion Lemos Prestes
Arion Lemos Prestes
Advogado
OAB/MS 9036

PRIMEIRO SERVIÇO
REGISTRAL E NOTARIAL
Estado do Mato Grosso do Sul
Município e Comarca de Maracaju

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP 79150-000 - Maracaju - MS
Fone: (67) 3454-1490 - e-mail: cartoriozambuja@uol.com.br



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo Nº: 18554	Emolumentos:	R\$ 92,00
Data: 01/07/2014	Funjecc 10%:	R\$ 9,20
Registro Nº: R-0-1206	Funjecc 3%:	R\$ 2,76
Data: 01/07/2014	Funadep/Funde-PGE:	R\$ 9,20
Livro: A-9 Folha: 36/37	ISSQN:	R\$ 4,80
Selo Digital: AHR23778 - 091	Total:	R\$ 115,00

O Oficial: *Thiago Barbosa Barros* Consulte: www.tjms.jus.br

Thiago Barbosa Barros
Interventor
COMARCA DE MARACAJU-MS



MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE

Thiago Barbosa Barros
Interventor
COMARCA DE MARACAJU-MS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE FUNDAÇÃO REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2014, ÀS 18:00 HORAS NA CAMARA MUNICIPAL.

Or.	NOME COMPLETO	ENDEREÇO	ASSINATURA
01	Alfredo José Damasceno	OSÓRIO PEREIRA SOUZA, 170, BREGAS	
02	Cleber dos Santos Pereira	RUA CASTRO ALVES LOT 18	
03	Perizino Rodrigues Junior	Rua Perceira do Lago 3091 B.rio Comba	
04	Ednelson Barbosa	Rua Eugênio J. Krutul, 95	
05	Sidnei da Silva	RUA CIRCULAR 30 VILA MOREIRA	
06	Udirlei Lange	Rua dos Trabalhadores nº 551	
07	Tracy Rodrigues Brites	RUA: Campo Grande, nº 365 MOREINHA	
08	Yvone Correa da Silva	Av. Marcha Fluminense Setor 8fo	
09	Paula Lima de S. da Costa	Rua São Francisco Olegário, 96 P. Setor 1fo	
10	Guimaraes A. Aguiar	Rua Correa Olegário 96 R. Setor 1fo	
11	Jose Carlos de Almeida	R. Circular nº 420 MARGAIDA	
12	Edilson dos Santos Gonçalves	R. Circular nº 1141 R. Setor 1fo	
13	Miguel Angelo Mendes	R. Vitor Alves nº 151 B.rio Comba	



MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2014, ÀS 18:00 HORAS NA CAMARA MUNICIPAL.

Or.	NOME COMPLETO	ENDEREÇO	ASSINATURA
14	JEANILTON DE O. BARBOSA	R: ELIZIA FELLIPA DIMIZ 460 - INUGA	
15	FRANCISCO B. P. OBIKIRI	R: Campo Grande no BZO U. MOREIRA	
16	Elizeth Pavi-Turic	R. Euclides R. Oliveira, 561 A	
17	Valquirius B. Luz	R. São Vencedor 1050	
18	Derivaldo Ap. Silva Carne	R. Pereira Boneto 1661 Luquenta	
19	Zedno L. Barbosa	R: TEODANES B. MORAIS - 409	
20	Aelion Lemos Prestes	R. Darcena 2241	

Thiago Barbosa Barros
Interventor
COMARCA DE MARACAJU-MS



Thiago Barbosa Barros
Interventor
COMARCA DE MARACAJU-MS

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 780, Bairro Paraguai - Maracaju-MS - Cep – 79.150-000

CONSELHO DELIBERATIVO

MANDATO – De 28 de Março de 2014 até 28 de Março de 2017.

MEMBROS:

- 01) **Aparecido José Damaceno**, RG:7.565.301 SSP/SP, CPF:015.825.398-12, brasileiro, casado, Professor, residente á Rua Osório Pereira de Souza, Nº170, Conjunto José Brejão, Maracaju, Mato Grosso do Sul;
- 02) **Ronaldo da Silva Morelli**, RG:840.627 SSP/MS, CPF:704.398.771-72, brasileiro, casado, Farmacêutico, residente á Rua João Rocha, Nº243, Conjunto Fortaleza, Maracaju, Mato Grosso do Sul;
- 03) **Gilberto Jacques Barboza**, RG:864.296 SSP/MS, CPF:888.524.401-78, brasileiro, casado, Consultor de Vendas, residente á Rua Projetada 02, Nº2563, Conjunto Geazone Olegário de Lima, Maracaju, Mato Grosso do Sul;
- 04) **Sergio Costa**, RG. 9.767.208 SSP/SP, CPF 959.153.118-49, brasileiro, casado, Professor, residente na Rua Pereira do Lago, 3361, Bairro Cambarai, Maracaju, Mato Grosso do Sul;
- 05) **Ednelson Barbosa da Silva**, RG. 518.030 SSPMS, CPF 582.177.201-00, brasileiro, solteiro, Professor, residente a Rua Eugênio José Kutrul, 95, Bairro Monte Verde, Maracaju, Mato Grosso do Sul;
- 06) **Agripino Rodrigues Junior**, RG. 001.001.791 SSPMS, CPF 887.337.691-68, brasileiro, casado, Professor, residente a Rua Pereira do Lago, 3091, Bairro Cambarai, Maracaju, Mato Grosso do Sul;
- 07) **Alfredo Siva**, RG:855.838 SSP/MS, CPF:856.346.621-68, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente a Rua Bruno do Couto, Nº 751 , Bairro Paraguai, Maracaju, Mato Grosso do Sul;
- 08) **Gleicequele Cardoso Aguilar**, RG:001.692.123 SSPMS, CPF: 041.245.511-00, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, residente a Rua Projetada, Nº80 ,Jardim Ibarra, Maracaju, Mato Grosso do Sul;
- 09) **Lucas Renato Santos Ferraz** , RG:001.534.733 SSPMS, CPF:030.729.461-75, brasileiro, casado, Professor, residente a Rua Carlos da Fonseca, Nº191, Bairro Paraguai, Mato Grosso do Sul;
- 10) **Renato Suleki** , RG:839.842 SSP/MS, CPF:876.140.141-20, brasileiro, casado, Armazenista, residente a Rua do Galo, Nº171 ,Vila do Ovidio, Mato Grosso do Sul.

Maracaju, 28 de Março de 2014.

Carlos Romeu da Silva Morelli
Carlos Romeu da Silva Morelli
Presidente

Arion Lemos Prestes
Arion Lemos Prestes
Advogado
OAB/MS 9036



Thiago Barbosa Barros
Interventor
COMARCA DE MARACAJU-MS

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 780, Bairro Paraguai - Maracaju-MS - Cep – 79.150-000

DIRETORIA EXECUTIVA

MANDATO – De 28 de Março de 2014 até 28 de Março de 2017.

MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente: Carlos Romeu da Silva Morelli, RG:853.337 SSP/MS,CPF:812.804.671-34,brasileiro, casado, Professor, residente á Rua Esaú Corrêa Olegário, 96, Residencial Spessatto, Maracaju, Mato Grosso do Sul;

Vice Presidente: Edilson dos Santos Gonçalves, RG: 001.742.131 SSP/MS,CPF: 001.742.131 SSP/MS,brasileiro, solteiro, Professor, residente á Rua Circular, 1141, Vila Prateada, Maracaju, Mato Grosso do Sul;

Secretário: Francisco Elieudo Paiva Oliveira, RG:551.777 SSP/MS,CPF: 637.767.311-68 ,brasileiro, solteiro, Motorista, residente á Rua Campo Grande, 830, Vila Moreninha, Maracaju, Mato Grosso do Sul;

Tesoureira: Guiomara Antônia Esquivel Morelli, RG:001.239.909 SSP/MS,CPF:965.030.921-72,brasileira, casada, Escrituraria Fiscal, residente á Rua Esaú Corrêa Olegário, 96, Residencial Spessatto, Maracaju, Mato Grosso do Sul;

CONSELHO FISCAL

MANDATO – De 28 de Março de 2014 até 28 de Março de 2017.

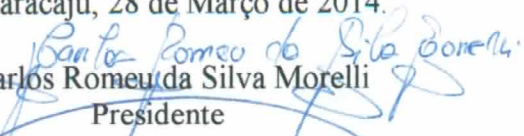
Conselho Fiscal Titular: Jeamilton de Oliveira Barbosa, RG:144.100 SSP/MS,CPF:436.591.281-04,brasileiro, casado, Professor, residente á Rua Elizia Felipa Diniz, 461, Jardim Ingá, Maracaju, Mato Grosso do Sul;

Conselho Fiscal Titular: Cleber dos Santos Pereira, RG:854.477 SSP/MS, CPF:637.761.031-91, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente á Rua Castro Alves, S/N, Loteamento Ilha Bella, Maracaju, Mato Grosso do Sul;

Conselho Fiscal Titular: Andreza Martins Freitas, RG:001.496.141 SSP/MS, CPF:031.342.541-82, brasileira, casada, Professora, residente á Rua Campo Grande, Nº 68, Vila Moreninha, Maracaju, Mato Grosso do Sul;

Conselho Fiscal Suplente: Derivalda Aparecida da Silva do Carmo RG: 001.237.385 SSP/MS, CPF:005.237.321-80, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente á Rua Pereira Barreto, Nº1661, Vila Juquita, Maracaju, Mato Grosso do Sul.

Maracaju, 28 de Março de 2014.


Carlos Romeu da Silva Morelli
Presidente


Arion Lemos Prestes
Advogado
OAB/MS 9036



MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 780, Bairro Paraguai - Maracaju-MS - Cep - 79.150-000

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da Denominação, Fundação, Sede, Duração e Finalidade.

Artigo 1º - A Associação denominada "MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE", pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, foi fundada em 28 de Março de 2014, na cidade de Maracaju, atualmente com sede e foro na Avenida Marechal Floriano Peixoto, Bairro Paraguai, Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a ser regida pelo presente Estatuto e pela Lei nº 10.406/2002.

Artigo 2º - O período de duração da Associação é indeterminado.

Artigo 3º - A Associação tem por finalidade a prática exclusiva do BASQUETEBOL como esporte comunitário.

Parágrafo Único - Como objetivos acessórios o MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE poderá desenvolver atividades sociais, recreativas e esportivas, ficando proibida a prática de jogos de azar e o tratamento de assuntos de caráter político e religioso.

CAPÍTULO II - Dos Associados, Direitos e Deveres, Requisitos para Admissão, Demissão, Exclusão e outras penalidades.

Artigo 4º - O MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE é constituído de número ilimitado de Associados de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, crenças políticas ou religiosas.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto neste artigo, o Clube não admitirá no seu quadro Associados pessoas jurídicas.

Artigo 5º - Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube.

Artigo 6º - O quadro social do MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE é constituído das seguintes categorias de Associados:

- A) **Associado Fundador Patrimonial**: será considerado Associado Fundador Patrimonial todo aquele que participou da Assembléia de fundação do clube, datada de 28 de Março de 2014, equiparando-se em direitos e deveres ao Associado Patrimonial.
- B) **Associado Patrimonial**: será considerado Associado Patrimonial, além dos Associados Fundadores Patrimoniais, todo o Associado admitido com o respectivo pagamento da jóia patrimonial, limitando-se a 100 (cem) Associados. Fica vetado o acúmulo de mais de 01 (um) título por pessoa.
- C) **Associado Contribuinte**: será considerado Associado Contribuinte, o Associado que ingressar no Clube isento do pagamento da jóia patrimonial.

Parágrafo Único - Todos os dependentes com parentesco em 1º Grau identificados na Ficha de Admissão do Associado titular poderão frequentar e utilizar a estrutura do clube. Os dependentes menores de 18 anos ou maiores de 65 anos, com atuação constante nas atividades do Clube, bem como os demais dependentes, estão isentos do pagamento da mensalidade. A responsabilidade sobre seus atos recai diretamente ao Associado titular indicado na Ficha de Inscrição. Ao atingirem 18 anos, os dependentes poderão passar à categoria de Associados Contribuintes, tendo o dever de contribuir com a mensalidade do clube a partir daquela data. Os dependentes, enquanto permanecer tal condição, não serão detentores de Título Patrimonial, e, portanto, não poderão votar ou serem votados, bem como não poderão exercer qualquer cargo na Diretoria ou Conselhos.

Thiago Barbosa Barros
4. J. J. Z. Barbosa
3



Artigo 7º - Todo Associado, quando em pleno gozo de seus direitos, pode:

- I – Frequentar e utilizar as praças desportivas do clube, bem como locais ou atividades esportivas, sociais, etc., promovidas pelo clube;
- II - Participar das Assembléias, discutir, votar e ser votado;
- III - Requerer a convocação da Assembléia Geral na conformidade com o artigo 22º, Parágrafo 2º.

Artigo 8º - Todo Associado deverá:

- I - Cumprir pontualmente os pagamentos das taxas e contribuições que forem estabelecidas pela Assembléia Geral;
- II - Cumprir o que determina este Estatuto e o que mais for estabelecido pelos poderes do Clube;
- III - Zelar pelo engrandecimento do clube, seu patrimônio e seus bens;
- IV - Comunicar no devido tempo às modificações de seus dados constantes do registro do clube, como telefone, residência, etc.;
- V - Acatar as normas de segurança e procedimentos previstas no regulamento, para cada categoria.

Artigo 9º - A admissão de Associados de qualquer categoria, se fará mediante proposta dirigida à Diretoria, tendo um Associado Fundador ou Patrimonial como proponente.

Artigo 10 - São requisitos indispensáveis ao ingresso ou admissão ao Quadro Social:

- A) Idoneidade moral e social;
- B) Ser maior de 18 anos ou emancipado legalmente;
- C) Ter a sua proposta aprovada pela maioria dos votos do Conselho Deliberativo e dos Diretores eleitos pela Assembléia.

Artigo 11 - O valor do Título Patrimonial é equivalente a 1/100 (um cem avos) do valor do patrimônio do clube, apurado anualmente na Assembléia Ordinária:

Parágrafo único - O Associado Patrimonial poderá vender seu título desde que esteja em dia com todos os pagamentos de rateios e mensalidades. Ao novo Associado caberá pagar ao clube 30% do valor do Título Patrimonial e preencher os requisitos do Art. 10º, excetuando-se quando por herança ou doação para parentes em 1º grau.

Artigo 12 - Os Associados que infringirem as disposições deste estatuto estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade ou reincidência:

- I – Advertência
- II – Suspensão
- III – Exclusão

§ 1º - As penalidades serão aplicadas por um Diretor no caso de advertência ou suspensão, e por decisão da Diretoria Executiva, no caso de exclusão.

§ 2º - Serão suspensos da frequência da Associação os Associados que atrasarem por 60 dias o pagamento de suas mensalidades, rateios ou chamadas de capital;

§ 3º - O Associado suspenso deverá pagar as mensalidades atrasadas com multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e duas mensalidades antecipadas.

§ 4º - O Associado que permanecer por mais de 24 meses suspenso, poderá ser expulso da Associação, sem prejuízo da cobrança das mensalidades e encargos atrasados.

Artigo 13 - Ocorrendo justa causa, o Associado poderá ser excluído da Associação, sem direito a reembolso do título no caso de Associado Fundador Patrimonial ou Associado Patrimonial.

§ 1º - Considera-se justa causa para fins deste estatuto, além da inobservância dos incisos II, III e V do art. 8º, e do § 4º da Cláusula 12ª, supra a seguinte hipótese: Perda do espírito de Associado demonstrado através de baderna, briga, ou grave desentendimento que afete a continuidade da Associação.

§ 2º - O Associado acusado será notificado, em tempo hábil, da reunião que irá decidir sobre sua exclusão, a fim de oportunizar seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 3º - Da decisão da Diretoria Executiva que decretar a exclusão de Associado, caberá recurso à Assembléia Geral Extraordinária.

§ 4º - O Associado excluído por justa causa não poderá ser readmitido na Associação por decisão tomada em Assembléia Ordinária ou Extraordinária posterior ao ato de exclusão.

Thiago Barbosa Barros

Edison dos S. Gonçalves

2 - Edison dos S. Gonçalves 3

Thiago Barbosa Barros

Artigo 14 - O Associado que, por ato de vontade, decidir retirar-se ou demitir-se da Associação, ou ainda desligar-se temporariamente, deverá comunicar sua decisão à Diretoria Executiva, mediante Carta Protocolada ou com Aviso de Recebimento, a qual decidirá sobre o assunto.

Parágrafo único - Na hipótese do Associado Contribuinte desligar-se temporariamente da Associação, seu reingresso somente será permitido após o prazo de seis meses, a contar do dia seguinte à formalização de seu desligamento.

CAPÍTULO III - Patrimônio Social e Fontes de Recurso

Artigo 15 - Constitui patrimônio do Clube os bens móveis e imóveis, recursos financeiros, créditos, etc., existentes ou que venham ser adicionados por aquisição, doação ou cessão por pessoas ou entidades públicas. Neste último caso, esses bens serão arrolados distintamente dos demais quando inventariados no processo de dissolução.

Artigo 16 - A fonte de recursos da Associação é proveniente do pagamento da mensalidade dos seus associados, venda de Títulos Patrimoniais, promoção de eventos, chamadas de capital, convênios com instituições públicas e eventuais doações.

CAPÍTULO IV - Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

Artigo 17 - Os poderes diretivos do MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE caberão aos seguintes Órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - Das Assembleias Gerais

Artigo 18 - A Assembléia Geral, tanto as Ordinárias quanto as Extraordinárias, é o órgão máximo de deliberação e direção da Associação.

§ 1º - A assembléia Geral é constituída pelos Associados do clube, em pleno gozo de seus direitos, sendo que cada Associado tem direito a um único voto, independentemente de sua categoria, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

§ 2º - O Associado com direito a voto poderá se fazer representar por procuração, desde que e somente se o mandato outorgado especifique as posições do outorgante quanto às questões pré-definidas na ordem do dia, constante do edital de convocação.

Artigo 19 - As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão anualmente no mês de dezembro, com as seguintes finalidades:

- I. Apreciar o relatório da Diretoria sobre o exercício findo, aprovando ou não as suas contas;
- II. Fixação de taxas de contribuição a serem pagas pelos Associados;
- III. Análise do parecer elaborado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 20 - A cada 03 (três) anos, além do que estabelece o artigo anterior, a Assembléia Ordinária promoverá a eleição dos membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Parágrafo Único - Os Associados interessados em concorrer aos cargos eletivos deverão manifestar-se à diretoria, mediante carta protocolada ou com aviso de recebimento, até o último dia útil do mês de abril.

Artigo 21 - As Assembleias Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão à discussão e deliberação a respeito de qualquer assunto atinente ao Clube, especialmente os seguintes:

- I. A dissolução do Clube, segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- II. Recurso sobre a exclusão de Associado;
- III. Os casos omissos neste Estatuto;
- IV. Alteração estatutária;
- V. Suspender, para apurar responsabilidade e/ou destituir a Diretoria Executiva, qualquer Diretor ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- VI. Reformar as resoluções da Diretoria, ilegais ou contrárias aos interesses do Clube e/ou de seus Associados.
- VII. Conceder títulos honorários a pessoas, autoridades ou entidades;

Thiago Barbosa Barros

4 de Janeiro

2. Elson dos S. Gonçalves

[Assinatura]

[Assinatura]

- VIII. Decidir sobre a venda do que for, ou outro ato que venha afetar o patrimônio do Clube;
IX. Eleger novo Presidente e Vice-Presidente, provisoriamente, no caso de impedimento de qualquer natureza.

Artigo 22 – As Assembléias serão convocadas:

- I. Pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Vice-presidente, na sua ausência;
- II. Por, no mínimo, 50% dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo;
- III. Pela maioria do Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Organização;
- IV. Por, no mínimo, 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - As convocações para as Assembléias, a serem realizadas de acordo com os incisos II e III e IV deste artigo, deverão indicar quem as abrirá e/ou presidirá.

§ 2º - As Assembléias convocadas por no mínimo 1/3 dos Associados deverá ser feita através de requerimento à Diretoria Executiva, estabelecendo neste pedido um prazo que considerar razoável, justificando no respectivo texto. Fica-lhes assistido o direito de se, decorrido tal prazo, não terem tido qualquer justificativa aceitável, fazerem a convocação diretamente, obedecendo as formalidades previstas no artigo seguinte.

Artigo 23 - As assembléias serão convocadas obedecendo aos seguintes critérios:

I - Publicação do Edital de Convocação em mural do Clube, com antecedência mínima de 15 dias, definindo-se claramente a Ordem do Dia;

II - Remessa postal registrada da convocação com prazo não inferior a 15 dias.

Artigo 24 - As Assembléias serão sempre abertas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, o qual declarará a Ordem do Dia e solicitará da Assembléia a indicação de um presidente e secretário para a mesa, ressalvado o disposto no § 1º do art. 22º.

Artigo 25 - As Assembléias instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos Associados e em segunda chamada, quinze minutos após, com qualquer número.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V do artigo 21, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - As deliberações que não exigirem quorum qualificado, como o exigido pelo art. 43º, será tomado por maioria simples de votos.

§ 3º - Considera-se maioria simples, para fins desse estatuto, a metade mais um dos presentes nas Assembléias.

Artigo 26 - As eleições para membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto entre os presentes nas Assembléias, sendo eleitos o que obtiverem maioria dos votos ou, no caso de empate, prevalecerá o associado mais antigo.

Parágrafo Único - Serão eleitos pela Assembléia dois suplentes para Conselho Deliberativo e Fiscal, que assumirão efetivamente no caso de vacância de um dos titulares.

Artigo 27 - As Assembléias serão lavradas, pelo Secretário designado, podendo ser digitalizada e fixadas em livro Ata próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo, ainda, serem consignadas em livro próprio as respectivas presenças com a assinatura dos Associados e demais presentes.

SEÇÃO II - Do Conselho Deliberativo

Artigo 28 - O Conselho Deliberativo será composto de 10 (dez) membros associados.

§ 1º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á com o mínimo de 2/3 de seus membros, sempre que houver necessidade, e assim ditarem os interesses dos associados por solicitação de seus membros ou por solicitação do Presidente do Clube, através de Convocação por escrito.

§ 2º - Toda reunião do Conselho Deliberativo será indicado entre os presentes um Presidente e um Secretário, que lavrará as deliberações no livro próprio de ata.

§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente da mesa o voto de qualidade em caso de empate, sem prejuízo de seu voto.

1. Barpessa Barros

2. Junior

3. Edson dos S. Fontes

4. [Assinatura]

§ 4º - O Conselho Deliberativo terá seu mandato pelo prazo de 03 (três) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

§ 5º - Compete ao Conselho aprovar orçamento de despesas superiores a 20 salários mínimos vigentes na data da apreciação;

§ 6º - As decisões do Conselho Deliberativo só serão válidas com a presença majoritária dos seus membros.

SEÇÃO III - Da Diretoria Executiva Administração.

Artigo 29 - O MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE será administrado por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice - Presidente, Secretário, Tesoureiro e opcionalmente por outros Diretores, tais como: Diretor Técnico, Diretor Social, Diretor de Relações Públicas e Marketing e Diretor de Patrimônio os quais serão nomeados pelo Presidente em comum acordo com o Vice - Presidente, conforme o § 2º do artigo 31.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria Executiva eleita poderá fazer parte do Conselho Deliberativo, Fiscal ou acumular funções.

§ 2º - A Diretoria será constituída de, no mínimo, 2/3 de brasileiros.

§ 3º - A vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, por impedimento de qualquer natureza, implicará na convocação de Assembléia Extraordinária, a qual elegerá o substituto provisório, até o desimpedimento de um dos mesmos, ou a eleição de novos Diretores para os respectivos cargos.

§ 4º - A entidade não remunerará qualquer dos seus dirigentes.

Artigo 30 - Compete coletivamente à Diretoria Executiva:

A) Administrar o MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE, fazendo-se realizar seus objetivos.

B) Cumprir as determinações da Confederação Brasileira de Basquetebol e através desta, Conselho Nacional de Desporto e respectivas Federações de Estado ou entidades que estiver filiada.

C) Fazer cumprir fielmente este Estatuto pelos Associados.

D) Aplicar aos Associados às penalidades do Artigo 12º, das quais caberá recurso em primeira instância à própria Diretoria e em segunda, à Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 31 - Compete ao Presidente:

A) Representar o MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE perante quaisquer autoridades do país, inclusive em juízo, e nas relações com terceiros para solução de quaisquer assuntos de interesse do Clube;

B) Nomear para a Diretoria: Diretor Técnico Feminino, Diretor Técnico Masculino, Diretor Social, Diretor de Relações Públicas e Marketing e Diretor de Patrimônio que julgar conveniente, podendo destituí-los a qualquer tempo;

C) Presidir as reuniões da Diretoria, bem como as atividades solenes e festividades;

D) Conjuntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira para o Clube;

E) Constituir mandatários nos casos indicados, inclusive no que se refere à letra A deste artigo;

F) Dar soluções imediatas aos casos imprevistos e urgentes da alçada da Diretoria, "ad-referendum" desta;

G) Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pelas Assembléias Ordinárias e Extraordinárias e reuniões de Diretoria;

H) Assinar correspondências importantes do Clube e rubricar os livros oficiais do mesmo;

I) Nas competições/eventos organizadas pelo Clube ou por terceiros, punir sua equipe ou qualquer participante desta que julgar de procedimento inconveniente;

J) Quando solicitado, apresentar aos membros do Conselho Fiscal todas as informações solicitadas, facilitando-lhes, em qualquer tempo, o desempenho de suas funções;

K) Nas reuniões de Diretoria ter sempre o voto de qualidade;

L) Apresentar nas Assembléias Ordinárias detalhado relatório de sua gestão e prestar contas do exercício findo;

M) Responder às indagações de Associados por escrito em prazo não superior a 10 dias, podendo esse prazo excepcionalmente ser prorrogado mediante justificativa por escrito ao solicitante.

3/6/2011

4. Juvencio

2. Wilson dos Santos

3

5

Artigo 32 - Compete ao Vice-Presidente:

- A) Substituir o Presidente, em caso de impedimento quer temporário, quer definitivo;
- B) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades do Clube;

Artigo 33 - Compete ao Secretário:

- A) Dirigir a Secretaria quanto aos serviços gerais e administrar a sede e bens materiais do Clube;
- B) Tratar de toda correspondência, assinando as de caráter rotineiro e levando à assinatura do Presidente a de importância;
- C) Secretariar as reuniões de Diretoria e lavrar as atas;
- D) Tratar dos assuntos fiscais e legais.

Artigo 34 - Compete ao Tesoureiro:

- A) Arrecadar as taxas de contribuição devidas pelos Associados e demais recebimentos em favor do Clube;
- B) Representar o Clube junto aos bancos, sempre em conjunto com o Presidente, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor do Clube e praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira do Clube.
- C) Efetuar pagamentos de compromissos previamente autorizados;
- D) Escriturar ou mandar escriturar os livros fiscais e contábeis do Clube.

Artigo 35 - Compete ao Diretor Técnico:

- A) Dirigir toda atividade técnica - esportiva do Clube, na sua forma mais ampla, dentro das normas estabelecidas em conjunto com a Diretoria;
- B) Elaborar para a apreciação da Diretoria, o Calendário Desportivo;
- C) Organizar e superintender as provas e treinamentos oficiais do Clube;
- D) Elaborar e fazer cumprir normas de conduta e segurança para a sadia prática do esporte, visando principalmente à integridade física dos participantes e do público assistente;
- E) Punir os que contrariarem as normas acima, mesmo que o fato não tenha resultado em consequências de gravidade material ou física;
- F) Indicar nomes ao Presidente, para os cargos auxiliares;
- G) Chefiar as equipes quando da participação do Clube em competições realizadas por outras entidades;
- H) Escriturar no Livro de Registro Técnico os resultados de todas as competições, de forma que possa avaliar o desenvolvimento técnico dos Associados;
- I) Sugerir ao Presidente a aplicação de punição conforme previsto no artigo 31º, letra I.

SEÇÃO IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 36 - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros Associados, em igualdade hierárquica e eleitos de acordo com o artigo 20º.

Artigo 37 - O trabalho do Conselho se constitui no exame dos livros contábeis, documentos, balanços e na verificação da situação financeira do Clube.

Artigo 38 - O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, completará seu trabalho de fiscalização e emitirá parecer no prazo de cinco dias úteis anteriores a realização da Assembléia Ordinária anual.

§ 1º - A manifestação do parecer será sempre englobada em um único laudo quando houver completa concordância entre os membros.

§ 2º - Deverá apresentar laudo em separado quando houver um membro do Conselho que discordar no todo ou em parte com os demais.

Artigo 39 - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá participar da Diretoria do Clube.

Artigo 40 - O Conselho Fiscal se reunirá:

- I- Para fins de cumprir a obrigação do artigo 38º;
- II- Por iniciativa própria quando julgar necessário;
- III- Por convocação da Assembléia Geral;
- IV- Por solicitação da Diretoria;

§ 1º - Será Reunião Ordinária a referida na alínea I deste artigo e as demais, Extraordinárias.

§ 2º - As decisões do Conselho só serão válidas com a presença majoritária dos seus membros.

Thiago Barbosa Barros

4. Jurel

2. Edson dos S. Jones

3. [Assinatura]

[Assinatura]

Artigo 41 - De todas as Reuniões, Ordinárias e Extraordinárias, serão lavradas atas em livro próprio, obedecendo ao que determinam os parágrafos 1º e 2º do artigo 38º.

CAPÍTULO V - Das Disposições Gerais

Artigo 42 - Em caso de dissolução do MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE os bens e patrimônio da entidade serão leiloados e o capital arrecadado rateado entre os Associados Patrimoniais;

Artigo 43 - O MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE poderá ser dissolvido por decisão da Assembléia Geral, reunida extraordinariamente com no mínimo 2/3 dos Associados Patrimoniais e em decisão unânime dos presentes.

Parágrafo Único - Nessa Assembléia, sendo decidida a dissolução, serão votados os nomes de 3 (três) representantes que constituirão a Comissão de Dissolução, que obedecerá ao seguinte critério:
I - Reintegrar às entidades públicas os bens móveis, imóveis e materiais recebidos, por cessão, das mesmas.
II - Leiloar os bens remanescentes.

Artigo 44 - Completará as disposições deste Estatuto o Regimento Interno que possa vir a ser elaborado e aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 45 - Fica vetado o reingresso de Associado suspenso, sem a quitação dos atrasados, com juros e multa, conforme disposto no § 3º do artigo 12º.

Artigo 46 - Caberá ao Conselho Deliberativo deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto, devendo, caso se julgue incompetente, recorrer à Assembléia Geral.

Artigo 47 - O MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE será representado pela bandeira e emblema próprios, obedecendo as seguintes cores: verde, azul, amarelo e branco.

Artigo 48 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembléia Geral e somente poderá ser reformado por outra Assembléia, especialmente convocada para este fim.

Maracaju, 28 de Março de 2014.

(01) Presidente: Carlos Romeu da Silva Morelli:

Carlos Romeu da Silva Morelli

(02) Vice-Presidente: Edilson dos Santos Gonçalves:

Edilson dos S. Gonçalves

(03) Secretario: Francisco Elieudo Paiva Oliveira:

Francisco Elieudo Paiva Oliveira

(04) Tesoureiro: Guiomara Antônia Esquivel Morelli:

Guiomara Antônia Esquivel Morelli

(05) Advogado

Arion Lemos Preste
Arion Lemos Preste:
Advogado
OAB/MS 9036

PRIMEIRO SERVIÇO
REGISTRAL E NOTARIAL
Estado de Mato Grosso do Sul
Município e Comarca de Maracaju

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP 79150-000 - Maracaju - MS
Fone: (67) 3454-1490 - e-mail: cartorioazambuja@uol.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
CARLOS ROMEU DA SILVA MORELLI - CARTAO NR-8125 (SELO
DIGITAL: AHR25113 - 181)

EMOL: R\$ 0,00 + FUNJEC 10%: R\$ 0,00 + ISSQN: R\$ 0,30
+ FUNADEP/FUNDE/PGE 10%: R\$ 0,00 = R\$ 0,30
MARACAJU, MS 30/03/14 - Consulte: www.tjms.jus.br
Tabelião:

Thiago Barbosa Barros
Thiago Barbosa Barros
Interventor
COMARCA DE MARACAJU-MS

PRIMEIRO SERVIÇO
REGISTRAL E NOTARIAL
Estado de Mato Grosso do Sul
Município e Comarca de Maracaju

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP 79150-000 - Maracaju - MS
Fone: (67) 3454-1490 - e-mail: cartorioazambuja@uol.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo Nº: 18555	Emolumentos:	R\$ 92,00
Data: 01/07/2014	Funjecc 10%:	R\$ 9,20
Registro Nº: R - 0 - 1207	Funjecc 3%:	R\$ 2,76
Data: 01/07/2014	Funadep/Funde-PGE:	R\$ 9,20
Livro: A-9 Folha: 37/40	ISSQN:	R\$ 4,60
Selo Digital: AHR23779 - 446	Total	R\$ 115,00
O Oficial:	Consulte: www.tjms.jus.br	

Thiago Barbosa Barros
Thiago Barbosa Barros
Interventor
COMARCA DE MARACAJU-MS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO

14.17.97.40.70 - 00.081.280.467.134

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 01/07/2014
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

OK

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
CARLOS ROMEU DA SILVA MORELLI

CPF
812.804.671-34

LOCAL E DATA

MARACAJU - MS

21 JUL 2014

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP: 79150-000 - Maracaju - MS
Fone: (67) 3454-1490 / 1180 - e-mail: cartorio.mju@gmail.com

01.4.02.00-6

25 JUL 2014

DRF - DOURADOS - MS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil**FCPJ - FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA****EVENTOS**

Evento	Data
101 Inscrição de primeiro estabelecimento	01/07/2014

IDENTIFICAÇÃO

Número do CNPJ	Número do CNPJ do Estabelecimento Matriz
Nome Empresarial (Firma ou Denominação) MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE	
Natureza Jurídica 399-9 Associação Privada	Capital Social
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia) MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC	
Tipo de Órgão 2 Cartório de Registro de PJ	
Número de Registro no Cartório R-0-1206	Número do CNPJ do Órgão de Registro

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE Principal 93.12-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares	Desdobramento da CNAE Principal
CNPJ do Administrador	
CNAE Secundária	Desdobramento da CNAE Secundária
Tipo de Unidade 00 Unidade Produtiva	
Forma de Atuação 01 Estabelecimento Fixo	

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Tipo de Logradouro AVENIDA	Logradouro MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	
Número 780	Complemento	
Bairro PARAGUAI	Distrito	
Município 9107 MARACAJU	UF MS	CEP 79150-000

Referência

Nome do País

Cidade (no exterior)

DADOS PARA CONTATO

DDD Telefone1

67 9973-0408

DDD Telefone2

DDD FAX

Correio Eletrônico

Caixa Postal

CEP da Caixa Postal

REPRESENTANTE/PREPOSTO

Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro

01 Responsável

Nome do Representante da Pessoa Jurídica

CARLOS ROMEU DA SILVA MORELLI

CPF

812.804.671-34

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica

16 Presidente

Nome do Preposto

CPF

PORTE DA EMPRESA

Porte da Empresa

05 Demais

CONTABILISTA

CPF/CNPJ	Classificação CRC	UF CRC	SEQ CRC	Tipo CRC
Nome/Nome Empresarial				
CPF	Classificação CRC	UF CRC	SEQ CRC	Tipo CRC
Data do Registro no CRC				
Num. Identidade	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão	
Permanência de Livros Fiscais?				
Opção por Livros Eletrônicos?				

Opção por Documentos

Eletrônicos?

**Utilização de Processamento Eletrônico de
Dados?**

Utilização de ECF (emissão de cupom fiscal)?

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR - Sócio 1

Data da Assinatura do Documento ou da Realização da Assembléia

Natureza do Evento

001 Entrada de sócio/administrador

Data do Evento

01/07/2014

Sócio é residente ou domiciliado no Exterior ?

Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)

CARLOS ROMEU DA SILVA MORELLI

CPF / CNPJ do Sócio / Administrador

812.804.671-34

Qualificação do Sócio / Administrador

16 Presidente

Participação no Capital Social Total

0,00%

Valor da Participação no Capital Social

Nome do País

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet**Código de Acesso:****14.17.97.40.70 - 00.081.280.467.134**

DATA - HORA	ÓRGÃO	STATUS
[15/07/2014 20:07:53]	- RFB	Sua solicitação foi submetida a verificação automatizada.
[15/07/2014 20:07:53]	- RFB	Foi gerado DBE/Protocolo para a solicitação.
[25/07/2014 13:28:53]	- RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi recebida pela RFB e encontra-se em análise.
[25/07/2014 13:33:43]	- RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi analisada pela RFB.

Sua solicitação foi atendida e seu Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral está disponível.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.711.633/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/07/2014

NOME EMPRESARIAL
MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

NÚMERO
780

COMPLEMENTO

CEP
79.150-000

BAIRRO/DISTRITO
PARAGUAI

MUNICÍPIO
MARACAJU

UF
MS

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/07/2014** às **10:37:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000853337 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/93

NOME CARLOS ROMEU DA SILVA MORELLI

FILIAÇÃO RAIMÃO MORELLI MARIA DA SILVA MIBUEL

NATURALIDADE ITAPORA-MS DATA DE NASCIMENTO 17/12/1977

DOC. ORIGEM C.N. NONTESILMS

CPF N 1051 L A-1 E 264

TO VACINADO BRASIL LIVRE DA FEBRE DA AMÉLICA

Assinatura

Carlos Romeu da Silva Morelli

CARLOS ROMEU DA SILVA MORELLI

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/06/95

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por Carteira de Trabalho, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
 Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP: 79150-000 - Maracaju - MS
 Fone: (67) 3454-1490 / 1180 - e-mail: cartorio.nju@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ. MARACAJU, MS, 22/07/2014
 SELO DIGITAL: AHR30331 - 045. CONSULTE: www.tjms.ms.br
 EMOL: R\$ 3,17 + FUNJEC 10%: R\$ 0,32 + ISSQN: R\$ 0,16
 + FUNADER/FUNDE-PGE 10%: R\$ 0,32 = R\$ 3,96.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 43

Carlos Romeu da Silva Morelli

ASSINATURA DIGITAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome CARLOS ROMEU DA SILVA MORELLI

Nº de Inscrição 812804671-34

Data do Nascimento 17/12/77

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
 Rua 11 de Junho, 250 - Centro - CEP: 79150-000 - Maracaju - MS
 Fone: (67) 3454-1490 / 1180 - e-mail: cartorio.nju@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ. MARACAJU, MS, 22/07/2014
 SELO DIGITAL: AHR30332 - 314. CONSULTE: www.tjms.ms.br
 EMOL: R\$ 3,17 + FUNJEC 10%: R\$ 0,32 + ISSQN: R\$ 0,16
 + FUNADER/FUNDE-PGE 10%: R\$ 0,32 = R\$ 3,96.

Thiago Barbosa Barros
 Interventor
 COMARCA DE MARACAJU-MS